

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 035/2021

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de novembro de 2021.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião realizada do dia 16 do mês de dezembro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de novembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de R\$ 1.901,40 (Um mil novecentos e um reais e quarenta centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Comissão Gestora do RECOMPE-MG